



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 83/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.370 DE 31/03/2016, CRIANDO MAIS UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO, COM CARGA HORÁRIA DE 20H.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar mais um cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Padrão NS IV a, com carga horária de 20h, o qual fica incorporado aos cargos criados no Art. 15 da Lei Municipal nº 2.370/2016, a qual dispõe sobre a implantação do plano de carreira dos servidores do quadro geral, estabelece o quadro de cargos, vencimento do município e dá outras providências:

Cargo	Nível	Nº de Cargos	Carga Horária
Farmacêutico	Superior	02	20

Art. 2º - Os requisitos para contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 31 de agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



Anexo I

CARGO: FARMACÊUTICO.

NÍVEL

SUPERIOR

PADRÃO

DE

VENCIMENTO: NS

IV

a

DESCRIÇÃO

SINTÉTICA

DA

FUNÇÃO:

Responsabilidade técnica de Farmácia; manipulação, aviamento e dispensa de medicamentos; controle a Portaria nº 27 de 24.10.86 e da Portaria e da Portaria nº 28 de 13.11.86; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária e demais atividades que lhe forem atribuídas.

DESCRIÇÃO

ANALÍTICA

DA

FUNÇÃO:

Proceder à manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados registrando suas saídas em guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios técnicos e outras substâncias para controlar sua pureza e qualidade terapêutica; Efetuar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros se valendo de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativos e matérias-primas; Participar da elaboração e emissão de laudos técnicos periciais quando solicitado; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Manter a fiscalização da farmácia, quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
Escolaridade Ensino Superior completo em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão

REGIME DE TRABALHO:

Carga Horária: Período de 20 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

O projeto de Lei nº **83/2023**, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, atende pedido da Secretaria Municipal da Saúde e autoriza o Poder Executivo a modificar o número de cargos de Farmacêutico, Padrão NS IV a, com carga horária de 20h, passando de um para dois cargos.

A alteração da redação da Lei Municipal nº 2.370/2016, se faz necessária para contratação de servidor efetivo junto a Unidade Básica de Saúde, buscando oferecer melhor atendimento para a comunidade altoalegrense.

Ademais, considerando o Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2023, a Secretaria da Saúde visa utilizar o referido certame para a vaga de Farmacêutico, convocando a primeira aprovada, Sra. Karine Eduarda Solf.

Se faz necessário a criação de mais um cargo em virtude de a servidora efetiva, Sra. Talise Schiavo entrar em férias no mês de setembro de 2023; em razão do servidor contratado através de Processo Seletivo, Sr. Lucas D. L. de Mattos, ter seu contrato encerrado em dezembro de 2023, o qual não há mais possibilidade de renovação; em razão disso, se justifica a criação deste cargo, para assim a servidora assumir o cargo e já ir obtendo experiência com as atividades desempenhadas dentro da farmácia, para no momento que o farmacêutico Lucas sair, a farmácia não permanecer desassistida.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, com **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,

Prefeito Municipal.